Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 04 de setembro de 2026 às 14:23, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8684455: PL138 - EDITAL DE PREGÃO Nº 39

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8684455

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.745/0001-74, representado por seu Prefeito Municipal, **CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM,** que será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis, visando ao **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, sob demanda, de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenas reformas de simples execução, podendo abranger, conforme a necessidade da Administração, o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra ou o fornecimento exclusivo de materiais e/ou insumos, contemplando serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica, do sistema preventivo contra incêndio e serviços de manutenção, conservação e pequenas reformas de infraestrutura urbana, compreendendo, quando cabível, intervenções em calçadas, bueiros, galerias, pontes, bocas de lobo, meio-fio, pavimentações em lajotas sextavadas e paralelepípedos e pequenos reparos em pavimentação asfáltica, tendo como referência a Tabela SINAPI/SC, competência julho de 2026, na modalidade desonerada, com aplicação do BDI correspondente a cada item e do maior desconto percentual ofertado para o respectivo item,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência (Anexo II).

Senhor Licitante,

Para formação da proposta de preço e inserção no sistema COMPRAS.GOV.BR, V.S.ª deverá **basear-se exclusivamente nas informações do Edital,** especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições do **Anexo II – Termo de Referência, desconsiderar as especificações do sistema. O sistema COMPRAS.GOV.BR é apenas a plataforma utilização para realização da sessão pública.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 do dia **23/09/2026.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia **23/09/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia **23/09/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Compras.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal, disponível em www.gov.br/compras.
UASG: 980920

DESCONTO MÍNIMO: 3% (três por cento) por item.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01 %

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiam

ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiam – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Pregoeiro: Fernando Caon.

E-mail: fernando.caon@ibiam.sc.gov.br ou licita@ibiam.sc.gov.br

Telefone: (49) 35340044 ou (49) 92001-3328

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, sob demanda, de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenas reformas de simples execução, podendo abranger, conforme a necessidade da Administração, o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra ou o fornecimento exclusivo de materiais e/ou insumos, contemplando serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica, do sistema preventivo contra incêndio e serviços de manutenção, conservação e pequenas reformas de infraestrutura urbana, compreendendo, quando cabível, intervenções em calçadas, bueiros, galerias, pontes, bocas de lobo, meio-fio, pavimentações em lajotas sextavadas e paralelepípedos e pequenos reparos em pavimentação asfáltica, tendo como referência a Tabela SINAPI/SC, competência julho de 2026, na modalidade desonerada, com aplicação do BDI correspondente a cada item e do maior desconto percentual ofertado para o respectivo item,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Anexo II – Termo de Referência, no Anexo III – Especificações Técnicas dos Serviços e nos demais anexos deste Edital.

1.2. **A Tabela SINAPI/SC**, competência julho de 2026, na modalidade desonerada, integra o presente Edital como **Anexo IV** e será disponibilizada em arquivo eletrônico próprio, em formato Excel (.xlsm), **no sítio eletrônico oficial do Município de Ibiam/SC**, juntamente com os demais documentos da licitação, e, quando admitido pelo sistema, também no Compras.gov.br.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam aptas a participar do certame por meio do sistema eletrônico **Compras.gov.br**.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas ou impedidas de licitar e contratar, na forma da legislação aplicável;

c) pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) empresas que se encontrem nas demais situações de impedimento ou vedação previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.3. A participação nesta licitação implicará a aceitação plena e irrestrita dos termos deste Edital, seus anexos e das disposições legais aplicáveis.

2.4. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, a licitante deverá providenciar seu credenciamento e acesso ao sistema eletrônico Compras.gov.br, observadas as regras e procedimentos estabelecidos pela plataforma.

3.1.1. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante identificação e senha pessoal e intransferível, quando exigidas pelo sistema.

3.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal pelas transações realizadas no sistema.

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiam, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante o encaminhamento da proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. A licitante deverá informar no sistema eletrônico o percentual de desconto ofertado para cada item, observado o desconto mínimo de 3% (três por cento) em cada item, conforme estabelecido neste Edital.

4.1.2. O percentual de desconto ofertado deverá ser expresso em percentual, com até duas casas decimais, quando admitido pelo sistema.

4.1.3. O desconto ofertado para cada item será aplicado sobre o respectivo valor de referência da Tabela SINAPI/SC, competência julho de 2026, na modalidade desonerada, após a aplicação do BDI correspondente à natureza do item, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da lei, seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, mediante campo próprio do sistema eletrônico.

4.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema.

4.4. Na proposta deverão estar incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais custos necessários à execução integral do objeto.

4.4.1. O percentual de desconto ofertado deverá contemplar todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, não cabendo à contratada pleitear acréscimos em razão de custos já abrangidos pela proposta.

4.4.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, salvo disposição diversa estabelecida neste Edital.

4.5. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os licitantes, a segurança da contratação ou a proposta apresentada.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

a) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
b) Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do percentual de desconto consignado no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance que represente percentual de desconto superior ao último desconto por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado para cada item, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem legal.

6.5. Os lances apresentados e considerados para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de determinado item cujo percentual de desconto seja manifestamente inexequível ou incompatível com as condições estabelecidas no Edital.

6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, permanecendo o sistema eletrônico acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes pelo sistema eletrônico, observadas as regras aplicáveis à plataforma.

6.9. Neste Pregão, o modo de disputa adotado será o ABERTO.

6.10. A etapa de lances observará o funcionamento e os tempos estabelecidos pelo sistema eletrônico Compras.gov.br, conforme o modo de disputa adotado.

6.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,01 ponto percentual, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

7.2. A etapa de lances será processada automaticamente pelo sistema eletrônico Compras.gov.br, observados os prazos, regras de prorrogação e demais procedimentos aplicáveis ao modo de disputa aberto.

7.3. Encerrada a etapa competitiva, será considerada melhor classificada, em cada item, a proposta que apresentar o maior percentual de desconto, observados o desconto mínimo estabelecido neste Edital e os demais critérios de aceitabilidade.

7.4. Em caso de empate ou aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, para cada item, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o maior percentual de desconto no respectivo item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2. O critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, sendo considerada vencedora de cada item a licitante que apresentar o maior percentual de desconto válido para o respectivo item, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Será considerado como **desconto mínimo aceitável o percentual de 3% (três por cento)** para cada item.

9.4. O percentual de desconto ofertado para cada item será aplicado aos respectivos valores de referência da Tabela SINAPI/SC, competência julho de 2026, na modalidade desonerada, após a aplicação do BDI correspondente à natureza do item, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência.

9.5. Encerrada a etapa de lances e concluída eventual negociação, o Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente vencedora de cada item, por meio do sistema Compras.gov.br, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado no respectivo item, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

9.6. A proposta será desclassificada quando:

a) não atender às exigências deste Edital e seus anexos;

b) apresentar percentual de desconto inferior ao mínimo estabelecido;

c) apresentar percentual de desconto manifestamente inexequível, quando não demonstrada sua viabilidade;

d) apresentar qualquer outra irregularidade que comprometa sua validade ou o atendimento ao objeto.

9.7. Na hipótese de a proposta da primeira colocada em determinado item não ser aceita ou de a licitante ser inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente daquele item, observada a ordem de classificação e o maior percentual de desconto, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.8. Sendo suscitada dúvida quanto às especificações ou condições do objeto proposto pela licitante, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, desde que permitidos pela legislação e necessários à confirmação das informações apresentadas.

10 - HABILITAÇÃO

A habilitação da licitante Vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3. DAS CONSULTAS AOS CADASTROS OFICIAIS

10.3.1. A licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos de habilitação, as consultas e/ou certidões dos seguintes cadastros oficiais:

a) consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**;

b) certidão ou consulta ao cadastro de **Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU**;

c) consulta ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ.**

10.3.2. Caso a licitante deixe de encaminhar qualquer dos documentos ou consultas previstos no subitem anterior, a Administração poderá realizar diretamente a consulta nos respectivos sistemas oficiais e emitir ou obter os documentos necessários para fins de verificação da habilitação, **não resultando essa providência, por si só, em prejuízo ou inabilitação da licitante**, desde que não seja constatada qualquer irregularidade ou impedimento legal.

10.3.3. Constatada, nas consultas realizadas pela Administração, a existência de sanção, impedimento ou qualquer outra situação que impeça a participação da licitante ou a celebração da contratação, serão adotadas as medidas previstas na legislação e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível.

10.4.2. **Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável.

10.4.3. A licitante deverá comprovar, por meio das demonstrações contábeis apresentadas, **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,00 (um).**

10.4.4. Os índices serão calculados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante;

III – Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

10.4.5. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar **balanço de abertura**, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Para participação no Item 01 – Fornecimento de Materiais, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais e/ou insumos compatíveis com o objeto do respectivo item, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de materiais e/ou insumos compatíveis.

10.5.2. Para participação no Item 02 – Materiais e Mão de Obra, a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de engenharia similares e compatíveis com o objeto.

10.5.3. Para participação no Item 02, a licitante deverá comprovar **registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente que comprove sua regularidade perante o conselho profissional competente.

10.5.4. Será admitida a apresentação de **um ou mais atestados** para comprovação da experiência da licitante, desde que os serviços e/ou fornecimentos comprovados sejam compatíveis com o respectivo item pretendido.

10.5.5. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento), considerando a natureza e a diversidade do objeto, bem como a execução eventual e parcelada das demandas.

10.5.6. Para participação no Item 02, a licitante deverá indicar **responsável técnico legalmente habilitado**, com registro ativo no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com as atividades abrangidas pelo objeto.

10.5.7. A licitante deverá **comprovar o vínculo do responsável técnico indicado com a empresa**, **mediante apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo admitido pela legislação aplicável.**

10.5.8. Para as demandas do Item 02 que exigirem responsabilidade técnica, a contratada deverá providenciar, previamente ao início da execução, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente**, conforme o conselho profissional competente, sem ônus adicional para a Administração.

12 – DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico **Compras.gov.br**, das informações exigidas pela plataforma e deste Edital.

12.2. A licitante deverá informar o percentual de desconto ofertado para cada item, observando o desconto mínimo de 3% (três por cento) estabelecido neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter, quando exigido pelo sistema ou pelo Pregoeiro, a descrição do objeto e demais informações necessárias à sua identificação e avaliação, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.4. Para fins de julgamento, será considerado, em cada item, o maior percentual de desconto ofertado, observado o desconto mínimo estabelecido neste Edital.

12.5. O percentual de desconto ofertado para cada item incidirá sobre os respectivos valores de referência da Tabela SINAPI/SC, competência julho de 2026, na modalidade desonerada, após a aplicação do BDI correspondente à natureza do item, conforme a metodologia definida no Termo de Referência.

12.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos eventualmente inseridos no sistema, observadas as regras da plataforma eletrônica.

12.7. A licitante deverá considerar, para a formulação de sua proposta, todos os custos aplicáveis à natureza de cada item, incluindo, quando cabível, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, comerciais, transporte, ferramentas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços ou o fornecimento dos materiais e/ou insumos.

12.8. Todas as condições e informações constantes da proposta vinculam a licitante durante a execução da contratação, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

12.9. Os lances e o percentual de desconto ofertado serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo admitida sua alteração por alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.10. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida neste Edital.

13 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

13.3. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições do Edital e que comprometa a formulação das propostas, será divulgada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor e encerrada a fase de habilitação, o Pregoeiro abrirá prazo para que qualquer licitante manifeste, **imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma sucinta, os motivos que fundamentam a intenção de recurso.

14.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita disporá do prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do término do prazo da recorrente.

14.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.4. O recurso terá **efeito suspensivo** quanto ao ato ou à decisão recorrida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não puderem ser aproveitados.

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos legais ou em desconformidade com as disposições deste Edital.

14.7. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no momento oportuno importará na preclusão do direito de recurso.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que implique a invalidação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou na hipótese de anulação da própria sessão pública, deverão ser repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando a licitante declarada vencedora não cumprir as condições necessárias à formalização da contratação, inclusive nas hipóteses de não assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual cabível, ou de não regularização da documentação fiscal e trabalhista, quando aplicável, serão adotados os procedimentos subsequentes previstos neste Edital e na legislação aplicável.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão pública reaberta.

15.5. A convocação para a reabertura da sessão pública será realizada por meio do **sistema eletrônico Compras.gov.br**, especialmente mediante aviso no campo próprio de comunicação, observadas as regras da plataforma.

15.6. Caberá às licitantes acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico e manter seus dados cadastrais e informações de contato atualizados junto à plataforma, não podendo alegar desconhecimento de atos praticados ou comunicados por meio oficial

16 – DA VIGÊNCIA, DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será mantida como referência a **Tabela SINAPI/SC, competência julho de 2026, na modalidade desonerada**, permanecendo inalterado o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.

16.3. A publicação de novas competências da Tabela SINAPI durante a vigência da Ata **não implicará atualização automática dos valores registrados**, permanecendo como referência a tabela-base estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

16.4. Eventual alteração dos preços registrados somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais e observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

16.5. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente à competência julho de 2026, os valores das obrigações alcançadas pelo reajustamento poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A solicitação de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, acompanhada dos documentos e elementos que demonstrem a ocorrência do fato superveniente e seu efetivo impacto sobre os custos da contratação, não sendo suficiente, por si só, a simples variação ordinária dos preços de mercado.

16.7. A eventual prorrogação da Ata não implicará, por si só, alteração dos preços registrados, devendo a Administração verificar a manutenção da vantajosidade da contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.1. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

17.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

17.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada preferencialmente por meio eletrônico, admitida a assinatura digital.

17.4. A Ata de Registro de Preços conterá, entre outras condições, o objeto, o fornecedor registrado, o percentual de desconto ofertado, os valores e parâmetros de referência, as condições de execução e demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

17.5. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, quando devidamente justificada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Na hipótese de a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação exigidas ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual assinatura da Ata, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. A Ata de Registro de Preços será formalizada e disponibilizada na forma da legislação aplicável, constituindo documento vinculativo e obrigacional entre as partes quanto às condições nela estabelecidas.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados ou dos materiais efetivamente fornecidos, medidos ou conferidos e recebidos pela Administração será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025, que estabelece o cronograma de pagamentos dos credores do Município de Ibiam.

18.2**.** As despesas decorrentes das contratações realizadas em razão da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibiam/SC, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para cada contratação.

18.3. Para fins de planejamento da presente contratação, foram consideradas as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade/Secretaria	**Reduzido**	**Fonte**	**Valor estimado**
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes	69	1500	R$ 700.000,00
Secretaria de Administração e Fazenda	22	2500	R$ 150.000,00
Secretaria de Agricultura	81	1500	R$ 30.000,00
Fundo Municipal de Saúde	06	1500	R$ 50.000,00
Secretaria de Educação	32	1500	R$ 50.000,00
Secretaria de Assistência Social	55	1500	R$ 20.000,00
Total estimado			**R$ 1.000.000,00**

18.4. Os detalhamentos da despesa previstos para a contratação são:

I – 33903024 – Material para Manutenção de Bens e Imóveis;

II – 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18.5. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária correspondente será realizada por ocasião da efetiva contratação, emissão do empenho ou celebração do instrumento contratual cabível, conforme a natureza e as condições de cada demanda.

18.6. A previsão das dotações e dos valores neste Edital possui caráter exclusivamente estimativo e de planejamento, não constituindo garantia de utilização integral dos valores indicados, ficando cada contratação condicionada à necessidade efetiva da Administração e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar o objeto desta contratação com zelo, eficiência, qualidade e observância das especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, de seus anexos, dos respectivos instrumentos de formalização e da legislação aplicável;

b) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responder integralmente pela execução dos serviços contratados, inclusive pelos atos de seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente subcontratados, nos limites estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável;

d) Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pela fiscalização;

e) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal, acidente, dificuldade técnica ou fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

f) Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme a natureza de cada demanda e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de formalização;

g) Atender às solicitações da Administração relativas à correção, substituição, reposição ou refazimento de serviços ou materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, observando as especificações técnicas, normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

i) Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, inclusive o prazo máximo de **4 (quatro) horas para atendimento de ocorrências caracterizadas como emergenciais**, quando solicitado formalmente pela Administração;

j) Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros;

k) Observar as normas de segurança do trabalho, as normas técnicas aplicáveis, as determinações dos órgãos competentes e as orientações da fiscalização;

l) Manter o local de execução dos serviços organizado e, ao término de cada demanda, realizar a limpeza e remoção dos resíduos, materiais e equipamentos decorrentes da execução, observada a legislação aplicável;

m) Providenciar, quando exigível em razão da natureza do serviço, a respectiva ART, RRT ou documento equivalente, previamente ao início da execução da atividade que demandar responsabilidade técnica;

n) Não transferir a terceiros a totalidade do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas integralmente as condições e limites estabelecidos no Termo de Referência;

o) Manter a Administração informada sobre a execução dos serviços e atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais;

p) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão que lhe seja atribuível na execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Emitir, conforme a natureza da demanda, as respectivas Ordens de Serviço ou Solicitações de Fornecimento, contendo as informações necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento dos materiais;

b) Fornecer à contratada, quando de responsabilidade da Administração, as informações, documentos e elementos necessários à adequada execução dos serviços ou ao fornecimento dos materiais;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, por meio dos servidores formalmente designados, nos termos da legislação aplicável;

d) Verificar a conformidade dos serviços executados, dos materiais empregados e dos quantitativos medidos com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço;

e) Comunicar à contratada, por escrito, a existência de falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução, para que sejam corrigidos nos prazos estabelecidos;

g) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados ou dos materiais efetivamente fornecidos, medidos ou conferidos, recebidos e aprovados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025;

h) Fornecer à contratada, quando sob sua responsabilidade, as informações necessárias ao acesso aos locais de execução dos serviços;

i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa;

j) Não responder por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da Ata de Registro de Preços, nem por danos causados a terceiros por atos da contratada,

seus empregados, prepostos ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração.

19.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.3.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e nos instrumentos da contratação.

19.3.2**.** Fica indicado como **Gestor da Contratação: Valdir Sebastião Moreira**, Secretário de Infraestrutura, Obras e Transportes.

19.3.3. Ficam indicados como **Fiscais da Contratação: Amarildo Pirolli, Bruno Felicetti Dallago e Guilherme Filippi**.

19.3.4. Fica indicada como **Fiscal de Obra: Chaiane Rinaldi Gonzatto**, Engenheira Civil – CREA/SC nº 151206-1.

19.3.5. Os responsáveis indicados poderão ser substituídos por ato da Administração, sempre que necessário, mediante a correspondente formalização nos autos do processo.

20 – DAS PENALIDADES

20.1. Constitui infração administrativa, sujeitando a licitante ou a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a prática das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, bem como o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação, nas Ordens de Serviço, nas Solicitações de Fornecimento e nos demais documentos integrantes da contratação.

20.2. Sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

20.5. A multa moratória será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, conforme estabelecido no Termo de Referência.

20.6. Na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa moratória já aplicada, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis em razão do descumprimento contratual, inclusive a aplicação das demais sanções previstas na legislação, no Edital e no instrumento de contratação.

20.7. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros fatores previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

20.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e nos prazos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável e o devido processo administrativo.

20.10. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.11. A aplicação das penalidades observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

21.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, bem como os princípios que regem as contratações públicas.

21.4. No interesse da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) revogada a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

c) anulada a licitação, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade insanável.

21.5. O Foro competente para dirimir os litígios decorrentes desta licitação ou das contratações dela decorrentes, que não puderem ser solucionados administrativamente, será o da Comarca de Tangará/SC, correspondente à jurisdição do Município de Ibiam/SC, nos termos da legislação aplicável.

21.6. Integram o presente Edital, para todos os fins:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Especificações Técnicas dos Serviços – referentes ao item 02;

Anexo IV – Tabela de Referência de Preços – SINAPI/SC – competência julho de 2026 – modalidade desonerada;

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – BDI - Mão De Obra;

Anexo IX – BDI – Materiais.

Ibiam/SC, 04 de setembro de 2026

CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

André Luiz Simioni
Procurador Geral do Município – OAB/SC 45097

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 138
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Entidade Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiam -SC

Setor requisitante: SEC DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE

Nome do Projeto: Manutenção e Reformas Ibiam

Tipo de contratação: Contratação de obras e serviços de engenharia

2. Descrição de necessidade

A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC enfrenta a necessidade constante de assegurar as condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e conservação das edificações e demais bens públicos sob sua responsabilidade. Com a multiplicidade de estruturas e setores atendidos, é comum surgirem demandas variadas e imprevisíveis relacionadas à manutenção, reparos emergenciais, pequenas reformas, adequações normativas e melhorias de infraestrutura, as quais impactam diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população. A ausência de resposta tempestiva a essas necessidades pode comprometer o funcionamento regular dos órgãos municipais, gerar riscos aos usuários e servidores, prejudicar o patrimônio e ocasionar despesas ainda maiores decorrentes do agravamento de defeitos ou da necessidade de intervenções de maior vulto.

Além disso, as limitações do quadro próprio de servidores especializados, somadas à diversidade e à complexidade dos serviços de engenharia demandados, frequentemente dificultam o atendimento célere e eficiente de todas as ocorrências. Por vezes, falta ao município a disponibilidade imediata de insumos, materiais adequados ou mão de obra qualificada para realizar intervenções rápidas e padronizadas, o que pode agravar situações simples e comprometer a operacionalização de serviços essenciais. Cabe à administração zelar pela integridade dos espaços públicos, prevenindo a deterioração prematura dos bens e evitando a interrupção das funções públicas e atividades essenciais direcionadas à população.

Outro fator relevante a ser considerado é a necessidade de adequação contínua das edificações às exigências legais e normativas — como acessibilidade, segurança contra incêndio, regularidade de instalações elétricas e hidráulicas, além de condições de salubridade e conforto. A inexistência de mecanismos ágeis e transparentes para viabilizar os ajustes necessários pode gerar riscos institucionais, incluindo autuações por órgãos de fiscalização, prejuízos à imagem institucional do município e insatisfação dos munícipes.

Diante desse cenário, verifica-se que a administração municipal carece de instrumentos que permitam o atendimento eficiente, dinâmico e transparente dessas demandas, de modo a garantir a conservação adequada de seu patrimônio, a continuidade dos serviços públicos e a observância dos princípios da economicidade, legalidade e vantajosidade na utilização dos recursos públicos. Dessa forma, torna-se evidente a necessidade de encontrar alternativas que assegurem maior planejamento e gestão dos serviços de manutenção, reforma e conservação dos bens públicos municipais, em consonância com o interesse público.

3. Requisitos da contratação

Diante do cenário apresentado, conclui-se neste Estudo Técnico Preliminar que a solução mais adequada é a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas nos prédios e espaços públicos, incluindo serviços de infraestrutura urbana do Município de Ibiam/SC, abrangendo atividades previstas na Tabela SINAPI, mediante aplicação de desconto percentual sobre os valores de referência.

Para definição do critério de desconto, foram realizadas pesquisas em editais e processos licitatórios de objetos similares, verificando-se que os percentuais de desconto praticados variam, em geral, entre 3% e 20%, conforme as características, abrangência e condições de execução de cada contratação.

Considerando que os preços de referência terão como base a Tabela SINAPI/SC – julho de 2026, acrescidos do BDI correspondente, entende-se adequado estabelecer **desconto mínimo de 3% (três por cento)** sobre os valores de referência, de modo a assegurar a competitividade do certame, a economicidade da contratação e a compatibilidade dos preços finais com os valores praticados no mercado. O percentual poderá ser ampliado durante a fase de lances, prevalecendo a proposta que apresentar o maior desconto, observadas as condições estabelecidas no edital.

A contratação deverá garantir o atendimento tempestivo e eficiente das demandas das Secretarias Municipais, observando os seguintes requisitos de contratação:a) Os serviços a serem contratados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, exigindo-se técnicas e materiais compatíveis com as melhores práticas do setor e normas vigentes (ABNT, Corpo de Bombeiros, entre outras).

b) Os trabalhos deverão ser realizados por profissionais habilitados, com comprovação de capacidade técnica e experiência, atendendo aos prazos e locais estipulados por demanda da Administração, de modo a assegurar a regularidade do funcionamento dos órgãos municipais e a continuidade dos serviços públicos.

c) Os insumos, quando fornecidos pela contratada, deverão ser novos, de primeira linha e em conformidade com as determinações da Tabela SINAPI.

d) A contratação abrangerá duas modalidades: (I) fornecimento integral de materiais e mão de obra ou (II) somente insumos conforme a necessidade da Administração.

e) Deverão ser observados critérios de sustentabilidade, como priorização de materiais certificados, utilização de técnicas de menor impacto ambiental, destinação adequada de resíduos e incentivo à eficiência energética, sempre que couber.

f) Os serviços possuem caráter continuado, considerando a necessidade permanente e imprevisível de manutenção dos bens públicos, o que justifica o uso de Registro de Preços como meio de assegurar flexibilidade e tempestividade.

g) A prestação dos serviços deverá contemplar requisitos legais, normativos e regulatórios, como acessibilidade, segurança contra incêndio e regularidade das instalações, prevenindo riscos institucionais e legais para o Município.

h) Os detalhes finais e especificações complementares dos requisitos estarão detalhados no Termo de Referência do certame.

Os requisitos abaixo descritos referem-se às características necessárias da solução a ser contratada, não se confundindo com exigências de habilitação jurídica, técnica ou econômico-financeira, as quais se-rão detalhadas oportunamente no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Além dos requisitos já estabelecidos, deverão ser observadas as seguintes condições:

i) Execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenas reformas, vedadas intervenções que caracterizem obra nova ou alteração estrutural, salvo quando previamente autoriza-das em procedimento específico;

j) Atendimento especializado em serviços de engenharia, mediante atuação de profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições profissionais cabíveis;

k) Utilização preferencial de insumos, composições e serviços constantes da Tabela SINAPI, admitin-do-se, para itens nela não contemplados, a utilização de outras referências oficiais ou pesquisa de pre-ços de mercado devidamente justificada;

l) Atendimento aos chamados emergenciais no prazo máximo de **4 (quatro) horas**, contadas da solici-tação formal da Administração.

Consideram-se chamados emergenciais aqueles que envolvam risco iminente à segurança de pessoas, ao patrimônio público ou à continuidade das atividades institucionais, tais como vazamentos, panes elétricas, destelhamentos, rompimentos de tubulações, comprometimento de elementos construtivos, quedas de revestimentos e demais ocorrências que exijam intervenção imediata;

m) Possibilidade de fornecimento sob demanda, de forma parcelada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, abrangendo:

- fornecimento integral de materiais e mão de obra;
- fornecimento exclusivo de insumos;

conforme necessidade da Administração em cada solicitação.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado pela Prefeitura Municipal de Ibiam/SC, em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitou a identificação e análise das principais soluções oferecidas para

suprir as demandas contínuas de manutenção, conservação, adequação e pequenas reformas dos bens públicos municipais. Foram avaliadas quatro alternativas: a contratação individualizada por demanda, a contratação exclusiva de mão de obra, o fornecimento apenas de insumos e, por fim, a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços para serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra ou materiais, referenciando a Tabela SINAPI.

Após análise técnica e econômica, restou evidenciado que as alternativas de contratação individualizada ou restrita, seja apenas de mão de obra ou exclusivamente de insumos, apresentam limitações significativas, como a morosidade nos processos licitatórios, dificuldades logísticas, riscos de interrupção de serviços essenciais e aumento dos custos administrativos e operacionais. Estas opções não se mostram adequadas diante da imprevisibilidade e diversidade das demandas, tampouco proporcionam a flexibilidade e o dinamismo necessários à boa gestão do patrimônio público municipal.

Diante disso, a opção mais vantajosa consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços baseado na Tabela SINAPI, com julgamento pelo maior desconto percentual, permitindo a contratação flexível de serviços completos ou apenas de insumos, conforme a real necessidade da administração. Essa solução garante maior eficiência, padronização técnica, transparência, economicidade e capacidade de resposta rápida, além de facilitar o controle e a fiscalização, possibilitar o uso de equipe própria e evitar o acúmulo de materiais em estoque. Dessa forma, atende plenamente aos princípios da administração pública e ao interesse coletivo, trazendo robustas vantagens técnicas, operacionais e econômicas para o Município de Ibiam/SC.

5. Descrição da Solução como um todo

A solução consiste na implementação de um Sistema de Registro de Preços para possibilitar, de maneira flexível, ágil e transparente, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, pequenas reformas, adequações normativas e melhorias em edificações e bens públicos do Município de Ibiam/SC. Adota-se como referência a Tabela SINAPI, resguardando a economicidade ao exigir a aplicação do maior desconto percentual sobre todos os itens, serviços, composições e insumos, ajustados ao 3%de Julho de 2026, tendo os valores estabelecidos como limite máximo contratual.

O regime de fornecimento será de forma continuada, medida por itens, sendo precedida de ordem de serviço, com memorial de cálculo e quando necessário, permitindo atendimento a demandas variadas – desde o fornecimento integral de materiais e mão de obra como aquisição de insumos, possibilitando sinergia com recursos próprios do município, quando houver. O detalhamento por Tabela SINAPI confere padronização e transparência, promovendo isonomia entre fornecedores e facilitando a fiscalização.

A solução foi concebida de forma integrada e sistêmica, considerando todo o ciclo de vida da contra-tação, desde a identificação da demanda até o recebimento definitivo dos serviços executados e avalia-ção dos resultados, contemplando, no mínimo:

I – Atendimento às demandas

• atendimento a chamados ordinários e emergenciais;

• prazo máximo de resposta de até **4 (quatro) horas** para situações críticas que envolvam risco iminente à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou à continuidade das atividades institucionais, tais como:

- panes elétricas;
- vazamentos hidráulicos;
- rompimentos de tubulações;
- destelhamentos;
- falhas estruturais aparentes;
- comprometimento de sistemas essenciais.

II – Critério de composição dos preços

Execução dos serviços utilizando como referência a **Tabela SINAPI**, adotada como parâmetro oficial para composição dos custos dos serviços e insumos.

Para itens não contemplados na SINAPI, poderão ser utilizados preços de mercado devidamente comprovados mediante pesquisa específica.

III – Formalização de cada demanda

Cada serviço somente poderá ser iniciado após emissão de requerimento específico contendo, quando aplicável:

- descrição detalhada do serviço;
- medições preliminares;
- registros fotográficos;
- cronograma físico-financeiro;
- planilhas de composição de custos;
- BDI aplicável;
- demais documentos técnicos necessários.

IV – Fiscalização

A execução será acompanhada continuamente por servidor designado, compreendendo:

- fiscalização técnica;
- registros fotográficos antes, durante e após a execução;
- conferência das medições;
- verificação da qualidade dos materiais;
- emissão de termos de recebimento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona flexibilidade operacional, previsibilidade orçamentária e maior eficiência administrativa, permitindo que a Administração contrate apenas os serviços efetivamente necessários, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo estimado.

Trata-se de medida proporcional, tecnicamente justificada e compatível com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e com os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente compatível com as necessidades institucionais do Município, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários das edificações e a observân-cia dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

Eventuais correções decorrentes de vícios ou falhas de execução deverão ser realizadas pela contrata-da, sem qualquer ônus adicional para a Administração, durante o prazo de garantia contratual.

Demandas que não decorram de defeitos construtivos ou vícios de execução deverão ser formalizadas como solicitações independentes, observados os limites do objeto contratado, sendo vedada a execu-ção de serviços que caracterizem obra, conforme definição constante do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

As solicitações serão feitas por demanda das Secretarias, possibilitando parcelamento na execução e pagamento conforme realização efetiva dos serviços. Exige-se a disponibilização imediata de equipes técnicas pela contratada, prontas para pronta-resposta, garantindo a continuidade dos serviços públicos e reduzindo riscos à integridade do patrimônio público por inoperância ou mau funcionamento das instalações.

A utilização do registro de preços facilita a adequação tempestiva às exigências de acessibilidade, prevenção contra incêndio, regularidade de instalações, conforto e segurança, protegendo o município de riscos legais e institucionais. A solução contempla, ainda, obrigatoriedade de cobertura securitária adequada, BDI ajustado conforme a natureza do item e os limites normativos, com seguro de vida, responsabilidade civil e demais coberturas pertinentes à atividade.

Os processos de vistoria prévia serão facultativos, mas acompanhados por declarações formais de conhecimento das condições do local, ampliando a transparência e a responsabilidade das partes. Toda a execução é respaldada por planejamento, orçamento prévio e execução conforme princípios legais, visando eficiência administrativa, redução de custos, ampliação da qualidade do serviço e atendimento pleno e contínuo às necessidades da comunidade.

6. Estimativa de Quantitativo e do Valor

Nome do Item	Qtd Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Item 01 – Fornecimento de Materiais Fornecimento e entrega, de forma eventual e parcelada, de materiais e insumos destinados	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

à manutenção, conservação e pequenas reformas de prédios e espaços públicos, incluindo serviços elétricos, civis, hidráulicos, de prevenção contra incêndio além de manutenção, conservação e pequenas reformas da infraestrutura urbana do Município como reforma de calçadas, bueiros, galarias, pontes, bocas de lobo, meio fio, lajotas sextavadas, paralelepípedos. Conforme necessidade da Administração, tendo como referência a **Tabela SINAPI/SC – julho de 2026**, com aplicação do **maior desconto percentual (%)** sobre os valores dos materiais e insumos.			
Item 02 – Materiais e Mão de Obra Prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à manutenção, conservação e pequenas reformas de prédios e espaços públicos, incluindo serviços elétricos, civis, hidráulicos, de prevenção contra incêndio além de manutenção, conservação e pequenas reformas da infraestrutura urbana do Município como reforma de calçadas, bueiros, galarias, pontes, bocas de lobo, meio fio, lajotas sextavadas, paralelepípedos. pequenos reparos na pavimentação asfáltica, conforme necessidade da Administração, tendo como referência a **Tabela SINAPI/SC – julho de 2026**, com aplicação do **maior desconto percentual (%)** sobre os serviços, composições e insumos. **Não estão incluídas obras novas, amplia-ções de área, alterações estruturais, mu-danças de uso ou intervenções que, pela sua natureza ou complexidade, exijam contratação específica**.	1	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
Preço **R$ 1.000.000,00**			

Preço da contratação **R$1.000.000,00**

6.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DETALHAMENTO DA DESPESA
REDUZIDO: 69 FONTE:1500 R$700.000,00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E OBRAS REDUZIDO: 22 FONTE: 2500 R$150.000,00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA REDUZIDO:81 FONTE: 1500 R$30.000,00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA REDUZIDO: 06 FONTE: 1500 R$50.000,00 – FUNDO DA SAÚDE REDUZIDO: 32 FONTE: 1500 R$50.000,00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REDUZIDO: 55 FONTE: 1500 R$20.000,00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DETALHAMENTOS: 33903024 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS 33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

7. Parcelamento do objeto

A contratação não será parcelada em lotes, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas reformas de natureza integrada, cujas atividades são interdependentes e frequentemente executadas de forma concomitante nos mesmos ambientes.

O parcelamento por especialidade ou por tipo de serviço tenderia a aumentar a complexidade da gestão contratual e da fiscalização, elevar custos administrativos, dificultar a coordenação das atividades, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas e comprometer a celeridade do atendimento, especialmente em situações emergenciais.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços já assegura a execução parcelada das demandas conforme a necessidade efetiva da Administração, preservando a competitividade, a economicidade e a eficiência administrativa sem necessidade de divisão formal do objeto em lotes.

Assim, a contratação em lote único revela-se a alternativa mais vantajosa, assegurando maior integração operacional, padronização dos procedimentos, melhor controle da execução contratual e atendimento mais eficiente das demandas das Secretarias Municipais.

8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Após análise detalhada das necessidades da Administração e das externalidades envolvidas na presente contratação por meio do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinados à execução de manutenção predial preventiva, corretiva, conservação e pequenas reformas nas edificações, vias, espaços e demais bens públicos do Município de Ibiam/SC, abrangendo serviços constantes da Tabela SINAPI, verifica-se que não há contratações correlatadas ou interdependentes em vigor ou previstas no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibiam que possam ser impactadas ou impactar a execução deste objeto. Tal

constatação decorre do fato de que a sistemática adotada contempla todas as possibilidades de atendimento à demanda da Administração — seja pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra ou fornecimento somente de insumos, sempre de acordo com a necessidade pontual das Secretarias Municipais, sem sobreposição ou conflito com outros contratos, visto que eventuais demandas específicas de manutenção já existentes ou futuras encontram-se devidamente segregadas e não abrangem o escopo contratado por meio desta ata de registro de preços. Ademais, a utilização da Tabela SINAPI como referência universaliza critérios de contratação, evita duplicidade de esforços e permite que as contratações derivadas ocorram de forma independente entre si, garantindo eficiência, economicidade e transparência, sem causar prejuízos ou interferências entre contratos distintos, o que fundamenta a ausência de interdependência ou correlação com outras contratações municipais relacionadas ao objeto em questão.

9. Plano de Contratações Anual (PCA)

Justifica-se a ausência, no Estudo Técnico Preliminar, de previsão da contratação pretendida para registro de preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas reformas nas edificações públicas do Município de Ibiam/SC, devido à inexistência de Plano de Contratações Anual no exercício vigente. Destaca-se que o órgão ou entidade responsável ainda não elaborou o referido Plano, o que inviabilizou a inclusão prévia desta demanda específica, impossibilitando o adequado planejamento e o registro formal da futura contratação no mencionado instrumento. Ressalta-se que tal circunstância se dá por fatores administrativos alheios à condução do Estudo Técnico Preliminar, não representando desídia, mas, sim, uma limitação de ordem organizacional.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços, utilizando a Tabela SINAPI como referência e aplicando desconto percentual, visa garantir maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional e agilidade no atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais. Entretanto, a ausência deste planejamento prévio não impede a validade e a pertinência da contratação, desde que devidamente justificada, como ora se apresenta, e considerando o interesse público e o atendimento tempestivo das necessidades do Município. Recomenda-se, contudo, que nas futuras oportunidades seja contemplada a elaboração do Plano de Contratações Anual de forma a permitir um planejamento ainda mais eficaz e transparente das demandas administrativas.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

A contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas reformas nas edificações públicas do Município de Ibiam/SC visa proporcionar múltiplos resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Essa sistemática, baseada na utilização da Tabela SINAPI vigente com aplicação de desconto percentual, permitirá que a administração municipal obtenha melhores condições comerciais, garantindo preços justos e compatíveis com o mercado e, consequentemente, a racionalização do uso dos recursos financeiros do município. Ao viabilizar aquisições conforme a necessidade real e pontual das Secretarias Municipais,

elimina-se o risco de estoques desnecessários e de gastos excessivos, além de se evitar a imobilização de recursos em contratações ou compras antecipadas.

Além do impacto direto na redução de custos, a contratação por Registro de Preços ampliará a flexibilidade operacional e administrativa, permitindo a prestação de serviços tanto de forma integral (incluindo fornecimento de materiais e mão de obra), quanto de forma individualizada, conforme a demanda — seja apenas para fornecimento de insumos. Isso proporciona o melhor aproveitamento do quadro de servidores municipais, direcionando-os para as atividades em que sejam mais produtivos, ao mesmo tempo em que permite o suporte imediato de equipes capacitadas para as ações de maior complexidade ou urgência. Assim, o município otimiza o uso de seus recursos humanos, evita sobrecarga operacional e garante maior agilidade na resposta às necessidades emergenciais e rotineiras.

Entre os principais resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

- Redução dos custos operacionais e aumento da economicidade, em virtude da adoção de valores referenciais da Tabela SINAPI com desconto percentual;

- Maior transparência e planejamento nas contratações, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade e da vantajosidade;

- Otimização do uso dos recursos humanos do município, complementando eventuais limitações do quadro próprio com mão de obra especializada externa;

- Melhora da eficiência administrativa e da capacidade de resposta rápida a demandas diversas das Secretarias Municipais, inclusive para situações emergenciais;

- Manutenção preventiva e corretiva eficiente, preservando o patrimônio público, assegurando as condições de acessibilidade e segurança dos espaços e evitando a deterioração prematura das instalações;

- Maior facilidade para adequações legais e normativas, prevenindo autuações ou penalidades por não conformidade com legislações vigentes;

- Garantia de continuidade dos serviços públicos e melhor qualidade na prestação dos serviços à população, evitando interrupções indevidas e promovendo maior satisfação dos munícipes.

Portanto, a contratação planejada e estruturada via Registro de Preços representa um instrumento de gestão pública eficiente, permitindo que a Prefeitura de Ibiam/SC atue de maneira mais econômica, estratégica e transparente, preservando o patrimônio público, otimizando recursos e assegurando melhor atendimento das demandas da população.

11. Providências prévias a serem adotadas

Antes da celebração do Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de engenharia, a Prefeitura Municipal de Ibiam/SC deverá adotar uma série de providências administrativas imprescindíveis para assegurar a regularidade, a eficiência e a vantajosidade do processo licitatório, bem como o correto atendimento das demandas públicas. Inicialmente, será

necessária a elaboração e aprovação de documentos fundamentais na fase preparatória, como o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda e o Termo de Referência. Estes instrumentos irão detalhar o objeto, justificar a necessidade da contratação e estabelecer os critérios técnicos para os serviços, de modo a orientar todo o certame. Adicionalmente, será conduzida uma pesquisa de preços, tendo como base a Tabela SINAPI vigente, seguindo metodologia apropriada para estimar custos realistas e condizentes com o mercado, bem como a definição da estimativa anual de consumo, conforme histórico de intervenções e o levantamento das demandas atuais das Secretarias Municipais.

No âmbito administrativo e orçamentário, deverá ser prevista a disponibilidade de recursos financeiros para o atendimento das despesas provenientes das futuras contratações, respeitando as normas próprias do Sistema de Registro de Preços. A administração municipal também designará gestores e fiscais de contrato, preferencialmente servidores que possuam conhecimento técnico compatível com o objeto contratual, garantindo o acompanhamento eficaz da execução, a medição dos serviços e o recebimento dos materiais, além da fiscalização contínua do cumprimento das obrigações contratuais. Entre as providências essenciais ainda está a instituição de procedimentos internos claros para a solicitação, autorização, execução, fiscalização, medição e recebimento dos serviços ou insumos. Deve-se também disponibilizar projetos, memoriais e especificações técnicas nos casos em que as intervenções assim exigirem, além de priorizar as demandas de acordo com critérios objetivos, como necessidade, segurança, continuidade dos serviços e disponibilidade orçamentária. Por fim, a Prefeitura promoverá a correta orientação de fiscais e gestores quanto ao uso da Tabela SINAPI, conferência dos quantitativos executados, aplicação do desconto ofertado e manutenção da conformidade técnica dos serviços e materiais. Todas essas medidas buscam prevenir inconsistências, mitigar riscos ao erário e garantir a legalidade, eficiência e economicidade das contratações, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal n° 14.133/2021.

12. Possíveis impactos ambientais

No presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela inexistência de possíveis impactos ambientais significativos relacionados à contratação pretendida, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinados à manutenção predial preventiva, corretiva e execução de pequenas reformas nas edificações públicas do Município de Ibiam/SC. Ressalta-se que tais serviços possuem natureza eminentemente de manutenção, conservação, adequação e reabilitação de espaços já existentes, o que, por si só, não implica em novas intervenções ambientais ou ocupação de áreas verdes, florestas ou ecossistemas sensíveis, tratando-se de atividades rotineiras e de baixo potencial poluidor.

Adicionalmente, as atividades a serem desenvolvidas compreendem serviços constantes da Tabela SINAPI, que seguem práticas e normas técnicas estabelecidas para a engenharia civil, elétrica, hidráulica, pintura, entre outros. Destaca-se ainda que eventuais resíduos provenientes dessas ações são de natureza ordinária, já contemplados em rotinas de manejo e descarte estabelecidas pela legislação ambiental vigente e pelas empresas contratadas, o que assegura a suficiência do tratamento ordinário do impacto ambiental presumidamente já realizado pelo particular contratado. Para além disso, caso haja necessidade específica que extrapole a rotina de descarte, a Administração poderá

adotar providências adequadas, garantindo total conformidade à legislação ambiental.

Por fim, evidencia-se que a sistemática proposta visa exclusivamente proporcionar maior flexibilidade, eficiência e economicidade administrativa, não estando vinculada à realização de grandes obras ou ampliações, mas sim à garantia da funcionalidade e conservação dos bens públicos municipais já existentes. Dessa forma, não se identificam, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, potenciais impactos ambientais consideráveis, sendo as eventuais ocorrências de natureza irrelevante ou insignificante, fácil e regularmente manejáveis no curso normal das atividades de manutenção predial.

FISCAIS DE CONTRATO:
Amarildo Pirolli

Bruno Felicetti Dallago

Guilherme Filippi

FISCAL DE OBRA: Chaiane Rinaldi Gonzatto INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Valdir Sebastião Moreira Cargo: Secretário de Infraestrutura, Obras e Transportes

13. Análise de Risco

Risco identificado	Causa provável	Impacto potencial	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Demora no atendimento de chamados emergenciais	Distância da contratada ou indisponibilidade de equipes	Danos ao patrimônio, acidentes e paralisação de atividades	Média	Alto	Exigência de e atendimento em até 4 horas
Execução de serviços fora do escopo contratado	Ausência de formalização da demanda	Pagamentos indevidos e responsabilização dos gestores	Média	Alto	Ordem de serviço formal, escopo detalhado, medições e aprovação prévia
Falhas na estimativa dos quantitativos	Natureza imprevisível da demanda	Insuficiência ou superdimensionamento dos recursos	Média	Médio	Estimativas baseadas no histórico de consumo e acompanhamento contínuo da execução
Utilização de preços incompatíveis com o mercado	Ausência de referência oficial	Sobrepreço ou inexequibilidade	Baixa	Alto	Utilização da Tabela SINAPI e pesquisa de mercado para itens não contemplados
Falhas na medi-	Ausência de	Pagamentos indevidos	Média	Alto	Critérios objeti-

ção e pagamento	critérios objetivos	e apontamentos pelos órgãos de controle			vos de medição, registros fotográficos e fiscalização técnica
Execução de intervenções caracterizadas como obra	Confusão entre manutenção e obra	Irregularidade contratual e possível nulidade	Baixa	Alto	Delimitação expressa do objeto e análise técnica prévia de cada solicitação
Descontinuidade dos serviços	Encerramento contratual ou inadimplência	Prejuízo à continuidade dos serviços públicos	Baixa	Médio	Planejamento prévio, utilização do Sistema de Registro de Preços e acompanhamento contratual
Riscos ambientais	Destinação inadequada de resíduos	Infrações ambientais e danos ao meio ambiente	Baixa	Médio	Exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos e fiscalização
Fragilidade da fiscalização contratual	Ausência de capacitação ou designação formal	Inexecução parcial e responsabilização dos gestores	Média	Médio	Designação formal dos fiscais, capacitação e possibilidade de apoio técnico especializado
Questionamentos pelos órgãos de controle	Fragilidade documental	Recomendações, determinações ou sanções	Média	Alto	ETP robusto, Termo de Referência consistente, documentação completa e rastreabilidade dos atos

14. Conclusão

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de engenharia voltados à manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas reformas nas edificações públicas do Município de Ibiam/SC revela-se adequada e plenamente justificada para atendimento das necessidades da Administração. A sistemática proposta, com possibilidade de contratação integral de insumos e mão de obra e apenas insumos, conforme demanda, proporciona eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade e agilidade no atendimento das solicitações das Secretarias Municipais, observando-se os princípios da vantajosidade, aprimoramento do planejamento e interesse público. Assim, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação, haja vista o atendimento pleno dos requisitos técnicos, operacionais e legais para a finalidade pretendida.

Ibiam, 12 de agosto de 2026

Amarildo Pirolli
Diretor de Infraestrutura, Obras e Transportes

Bruno Felicetti Dallago
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

Guilherme Filippi Diretor de Esportes

Chaiane Rinaldi Gonzatto Eng. Civil CREA/SC 151206-1

Valdir Sebastião Moreira
Secretário de Infraestrutura, Obras e Transportes

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação

1.1. Órgão Gerenciador: Município de Ibiam/SC.
1.2. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes.
1.3. Modalidade: Pregão Eletrônico.
1.4. Sistema de Contratação: Sistema de Registro de Preços – SRP.
1.5. Processo Administrativo nº: _____/2026.
1.6. Critério de Julgamento: Maior desconto percentual.

2. Do Objeto Da Contratação

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenas reformas de simples execução, constituídas por intervenções de pequena monta que não impliquem ampliação de área, alteração estrutural ou mudança de uso da edificação, podendo abranger, conforme a necessidade da Administração, o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra ou o fornecimento exclusivo de materiais e/ou insumos, para atendimento das edificações e espaços públicos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibiam.

2.1.1

Nome do Item	Qtd Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Item 01 – Fornecimento de Materiais Fornecimento e entrega, de forma eventual e parcelada, de materiais e insumos destinados à manutenção e conservação de prédios, espaços públicos e infraestrutura urbana do Município, incluindo materiais elétricos, civis, hidráulicos, de prevenção contra incêndio, calçadas, bueiros e bocas de lobo, conforme necessidade da Administração, tendo como referência a Tabela SINAPI/SC – julho de 2026, com aplicação do maior desconto percentual (%) sobre os valores dos materiais e insumos.	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Item 02 – Materiais e Mão de Obra Prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos	1	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00

e mão de obra, destinados à manutenção, conservação e pequenas reformas de prédios, espaços públicos e infraestrutura urbana do Município, incluindo serviços elétricos, civis, hidráulicos, de prevenção contra incêndio, calçadas, bueiros e bocas de lobo, conforme necessidade da Administração, tendo como referência a Tabela SINAPI/SC – julho de 2026, com aplicação do maior desconto percentual (%) sobre os serviços, composições e insumos. Não estão incluídas obras novas, ampliações de área, alterações estruturais, mudanças de uso ou intervenções que, pela sua natureza ou complexidade, exijam contratação específica.			
Preço R$ 1.000.000,00			

Valor estimado total da contratação: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2.2. A contratação compreenderá serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio, bem como serviços de manutenção, conservação e pequenas reformas de infraestrutura urbana, compreendendo, quando cabível, intervenções em calçadas, bueiros, galerias, pontes, bocas de lobo, meio-fio, pavimentações em lajotas sextavadas e paralelepípedos e pequenos reparos em pavimentação asfáltica, observados os limites e exclusões estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3. Os serviços serão contratados de forma eventual e parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. Da Natureza Do Objeto

2.4.1. Não se enquadra como sendo bem de luxo.

2.4.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4.3. Os serviços são enquadrados como não contínuos ou contratados por escopo, considerando que sua execução ocorrerá de forma eventual e conforme as demandas apresentadas pela Administração.

2.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. As demandas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a sua natureza, observando-se os seguintes procedimentos:

I – para os serviços de engenharia: após a solicitação da unidade requisitante e a emissão do respectivo empenho, será emitida **Ordem de Serviço individualizada**, que autorizará o início da execução e conterá, conforme aplicável, a descrição dos serviços, quantitativos, local de execução, prazo, orçamento, documentos técnicos e demais condições pertinentes;

II – para o fornecimento exclusivo de materiais e/ou insumos: após a solicitação da unidade requisitante e a emissão do respectivo empenho, será emitida **Solicitação de Fornecimento**, contendo a descrição dos materiais ou insumos, quantitativos, local e prazo para entrega e demais condições pertinentes.

2.6.1. O início da execução dos serviços ou do fornecimento dos materiais somente poderá ocorrer após a emissão do respectivo empenho e do instrumento de formalização correspondente, conforme a natureza da demanda, sendo a Ordem de Serviço utilizada para os serviços de engenharia e a Solicitação de Fornecimento para os fornecimentos exclusivos de materiais e/ou insumos.

2.7. A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas, padrões de execução e demais condições estabelecidas no Anexo III – Especificações Técnicas dos Serviços, integrante do Edital e parte integrante da contratação.

2.8. Para fins de formação dos preços, medição dos serviços e apuração dos valores dos materiais e/ou insumos, serão utilizados como referência os preços constantes da Tabela SINAPI/SC, competência julho de 2026, na modalidade desonerada, conforme arquivo integrante do Anexo IV do Edital, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

3.1. A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC enfrenta a necessidade constante de assegurar as condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e conservação das edificações e demais bens públicos sob sua responsabilidade. Com a multiplicidade de estruturas e setores atendidos, é comum surgirem demandas variadas e imprevisíveis relacionadas a manutenção, reparos emergenciais, pequenas reformas, adequações normativas e

melhorias de infraestrutura, as quais impactam diretamente na qualidade dos serviços oferecidos a população. A ausência de resposta tempestiva a essas necessidades pode comprometer o funcionamento regular dos órgãos municipais, gerar riscos aos usuários e servidores, prejudicar o patrimônio e ocasionar despesas ainda maiores decorrentes do agravamento de defeitos ou da necessidade de intervenções de maior vulto.

3.2. Além disso, as limitações do quadro próprio de servidores especializados, somadas a diversidade e a complexidade dos serviços de engenharia demandados, frequentemente dificultam o atendimento célere e eficiente de todas as ocorrências. Por vezes, falta ao município a disponibilidade imediata de insumos, materiais adequados ou mão de obra qualificada para realizar intervenções rápidas e padronizadas, o que pode agravar situações simples e comprometer a operacionalização de serviços essenciais. Cabe a administração zelar pela integridade dos espaços públicos, prevenindo a deterioração prematura dos bens e evitando a interrupção das funções públicas e atividades essenciais direcionadas a população.

3.3. Outro fator relevante a ser considerado é a necessidade de adequação contínua das edificações as exigências legais e normativas como acessibilidade, segurança contra incêndio, regularidade de instalações elétricas e hidráulicas, além de condições de salubridade e conforto. A inexistência de mecanismos ágeis e transparentes para viabilizar os ajustes necessários pode gerar riscos institucionais, incluindo autuações por órgãos de fiscalização, prejuízos a imagem institucional do município e insatisfação dos munícipes.

3.4. Diante desse cenário, verifica-se que a administração municipal carece de instrumentos que permitam o atendimento eficiente, dinâmico e transparente dessas demandas, de modo a garantir a conservação adequada de seu patrimônio, a continuidade dos serviços públicos e a observância dos princípios da economicidade, legalidade e vantajosidade na utilização dos recursos públicos. Dessa forma, torna-se evidente a necessidade de encontrar alternativas que assegurem maior planejamento e gestão dos serviços de manutenção, reforma e conservação dos bens públicos municipais, em consonância com o interesse público.

3.5. A contratação não está prevista em Plano de Contratações Anual, em razão da inexistência de Plano de Contratações Anual elaborado pelo Município para o exercício vigente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

4.1. A solução consiste na implementação de Sistema de Registro de Preços – SRP, por meio de Pregão Eletrônico, para possibilitar, de maneira flexível, ágil e transparente, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, sob

demanda, de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, pequenas reformas, adequações e melhorias em edificações, instalações e demais espaços públicos sob responsabilidade do Município de Ibiam/SC.

4.2. Os serviços de engenharia serão executados de forma eventual e parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante, emissão do respectivo empenho e posterior Ordem de Serviço individualizada. O fornecimento exclusivo de materiais e/ou insumos será formalizado mediante Solicitação de Fornecimento, observadas as especificações, quantitativos, locais, prazos e demais condições estabelecidas para cada demanda.

4.3. Para a formação dos preços das demandas decorrentes da Ata de Registro de Preços, será utilizada como referência a Tabela SINAPI/SC, competência 07/2026, na modalidade desonerada, abrangendo os serviços, composições e insumos nela previstos. A referência da competência 07/2026 permanecerá fixa durante toda a vigência da Ata, não sendo substituída automaticamente por atualizações posteriores da Tabela SINAPI.

4.4. Sobre os valores de referência será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência quanto à composição dos preços, aplicação do BDI conforme termo de referência, execução, medição e pagamento.

4.5. Nos casos de serviços caracterizados como emergenciais, decorrentes de situações imprevistas que possam comprometer a segurança de pessoas, o funcionamento de instalações, a continuidade dos serviços públicos ou causar danos ao patrimônio municipal, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica apta à execução do serviço no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado da solicitação formal da Administração.

4.5.1. São exemplos de situações que poderão ser consideradas emergenciais, sem prejuízo de outras que apresentem características semelhantes: rompimento ou vazamento de tubulações de água que demande intervenção imediata; falhas ou panes elétricas que comprometam o funcionamento ou a segurança das instalações; problemas em instalações hidráulicas ou sanitárias que exijam intervenção urgente; falhas em sistemas ou equipamentos essenciais das edificações; e outras ocorrências que, pela sua natureza, urgência ou risco de agravamento, demandem atendimento imediato.

4.5.2. A caracterização da situação como emergencial será realizada pela Administração, considerando a natureza da ocorrência, os riscos envolvidos, a possibilidade de agravamento dos danos e os impactos sobre o funcionamento dos serviços públicos.

4.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração realizar as contratações de acordo com suas necessidades efetivas, evitando a contratação antecipada

de serviços ou quantitativos que não sejam necessários, possibilitando maior racionalização dos recursos públicos e adequação dos serviços às demandas identificadas ao longo da vigência da Ata.

4.7. A solução contempla a observância das exigências legais e normativas aplicáveis aos serviços de engenharia, incluindo aquelas relacionadas à segurança das edificações, acessibilidade, instalações elétricas e hidráulicas, prevenção e combate a incêndio, condições de salubridade e demais requisitos pertinentes à natureza de cada intervenção.

4.8. A composição dos preços observará o BDI estabelecido para a contratação, cuja metodologia e composição deverão ser detalhadas neste Termo de Referência e aplicadas de forma compatível com a natureza dos serviços, observadas as disposições legais e os parâmetros técnicos pertinentes.

4.9. A realização de vistoria prévia poderá ser facultada às licitantes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo exigida declaração de conhecimento das condições locais quando prevista no edital, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

4.10. A solução adotada busca assegurar maior eficiência, padronização, transparência e economicidade na contratação dos serviços, permitindo que o Município disponha de mecanismo adequado para atender às demandas de manutenção, conservação, reparos e pequenas reformas de forma planejada, conforme a necessidade efetivamente verificada.

5. Requisitos da Contratação

5.1. Os serviços a serem contratados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade, conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, exigindo-se a utilização de técnicas e materiais compatíveis com as melhores práticas do setor e com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

5.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, observadas as exigências de registro e responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, quando aplicáveis, bem como os requisitos de capacidade técnica estabelecidos no edital, atendendo aos prazos e locais definidos pela Administração em cada demanda.

5.3. Os insumos e materiais, quando fornecidos pela contratada, deverão ser novos, de primeira linha, adequados à finalidade a que se destinam e atender às especificações

técnicas, normas de qualidade e demais requisitos aplicáveis ao respectivo serviço.

5.4. A contratação poderá abranger, conforme a necessidade da Administração:
I – fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra;
II – fornecimento somente de materiais e/ou insumos.

5.5. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade, sempre que aplicáveis à natureza do serviço, incluindo a priorização de materiais certificados ou ambientalmente adequados, a utilização de técnicas que proporcionem menor impacto ambiental, a destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução e a adoção de medidas de eficiência energética e uso racional de recursos.

5.6. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza não contínua e serão executados de forma eventual e parcelada, conforme as necessidades da Administração, observados os procedimentos de formalização estabelecidos no item 2.6 deste Termo de Referência.

5.7. A prestação dos serviços deverá observar os requisitos legais, normativos e regulatórios aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à acessibilidade, segurança contra incêndio, instalações elétricas e hidráulicas, condições de segurança, salubridade e demais requisitos pertinentes à natureza de cada intervenção.

5.8. Da Subcontratação

5.8.1. Será admitida a subcontratação parcial de partes do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições e limites estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8.2. A subcontratação poderá abranger serviços especializados, complementares ou acessórios necessários à adequada execução do objeto, inclusive aqueles que demandem mão de obra ou conhecimentos técnicos específicos, desde que não resulte na transferência integral da execução contratual à subcontratada.

5.8.3. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive quanto aos serviços realizados por terceiros, respondendo pela qualidade, segurança, cumprimento dos prazos, materiais empregados e demais obrigações contratuais.

5.8.4. A subcontratação ficará condicionada:
I – à prévia e expressa autorização da Administração, antes do início da execução da parcela a ser subcontratada;
II – à comprovação, quando exigida pela Administração, de que a subcontratada possui capacidade técnica e condições compatíveis com a parcela do objeto que executará;

III – à manutenção, pela contratada, da responsabilidade integral pela coordenação, fiscalização e qualidade dos serviços executados pela subcontratada;
IV – à observância das especificações, normas técnicas, projetos, memoriais, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
V – à apresentação, sempre que solicitado pela Administração, das informações e documentos relativos à subcontratada e à parcela do objeto que será executada 5.8.5. Não será admitida a subcontratação da totalidade do objeto, nem a transferência da responsabilidade contratual da contratada perante a Administração.

5.8.6. A Administração poderá solicitar a substituição da subcontratada quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável, ou quando sua atuação comprometer a qualidade, segurança ou regularidade da execução dos serviços.
5.8.7. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual, trabalhista ou administrativo entre a subcontratada e o Município, permanecendo a contratada responsável por todas as obrigações decorrentes da contratação.

5.9. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.10. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços será facultativa, sendo assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia.

5.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços e da contratação.

5.12. A não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus decorrentes da execução dos serviços.

5.13. Dos Parâmetros Da Licitação
5.13.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: Sim.

5.13.2. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da necessidade de contratações frequentes e da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos que serão demandados pela Administração ao longo da vigência da Ata, permitindo maior flexibilidade, celeridade e adequação das contratações às necessidades efetivamente verificadas.

5.13.3. Critério de julgamento: Maior desconto percentual.

5.13.4. Considerando que os serviços terão como referência os valores da Tabela SINAPI/SC, competência 07/2026, na modalidade desonerada, será adotado o critério de julgamento pelo maior desconto percentual, aplicável aos valores de referência estabelecidos para o objeto, observada a composição do BDI definida neste Termo de Referência.

5.13.5. Para definição do critério de desconto, foram realizadas pesquisas em editais e processos licitatórios de objetos similares, verificando-se que os percentuais de desconto praticados variam, em geral, entre 3% e 20%, conforme as características, abrangência e condições de execução de cada contratação. Considerando que os preços de referência terão como base a Tabela SINAPI/SC – julho de 2026, acrescidos do BDI correspondente, entende-se adequado estabelecer **DESCONTO MÍNIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA**, de modo a assegurar a competitividade do certame, a economicidade da contratação e a compatibilidade dos preços finais com os valores praticados no mercado.

5.13.6. Durante a fase de lances, os licitantes poderão ofertar descontos superiores ao percentual mínimo estabelecido, prevalecendo, para fins de julgamento, o maior desconto percentual válido ofertado.

5.13.7. O percentual de desconto será ofertado **individualmente para cada item da contratação**, sendo admitida a apresentação de percentuais distintos entre os itens, desde que observado, em cada item, o desconto mínimo de **3% (três por cento)**.

5.13.8. Para fins de julgamento, será considerado vencedor de cada item o licitante que apresentar o **maior desconto percentual válido para o respectivo item**, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

6. Modelo De Execução Do Objeto

6.1. Da dinâmica de execução

6.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo III – Especificações Técnicas dos Serviços, bem como com as respectivas Ordens de Serviço, normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.1.2. A execução dos serviços de engenharia ocorrerá de forma eventual, parcelada e sob demanda, mediante solicitação da unidade requisitante, emissão do respectivo empenho e posterior **Ordem de Serviço individualizada**, que autorizará o início da execução.

6.1.2.1. Quando a demanda se referir exclusivamente ao fornecimento de materiais e/ou insumos, a entrega será realizada mediante **Solicitação de Fornecimento**, emitida após

a solicitação da unidade requisitante e a emissão do respectivo empenho.

6.1.3. O início da execução dos serviços ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração, considerando as características, a complexidade e a urgência da demanda.

6.1.4. Nos casos caracterizados como emergenciais, conforme estabelecido neste Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar equipe apta ao atendimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado da solicitação formal da Administração.

6.1.5. Cada Ordem de Serviço deverá individualizar a respectiva demanda, contendo, conforme aplicável, a descrição dos serviços a serem executados, os quantitativos, os valores de referência da Tabela SINAPI/SC, o percentual de desconto registrado, o local de execução, os prazos e demais informações e documentos necessários à adequada execução e fiscalização dos serviços, tais como projetos, plantas, memoriais, planilhas orçamentárias e registros fotográficos.

6.2. Dos locais de execução

6.2.1. Os serviços serão executados nas edificações, instalações, espaços e demais bens públicos pertencentes ou utilizados pelo Município de Ibiam/SC, conforme a necessidade e a localização de cada demanda.

6.3. Do horário de execução

6.3.1. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente das unidades municipais, podendo, mediante autorização da Administração e conforme a natureza do serviço, ser realizados em horários diferenciados, especialmente quando necessário evitar interferências no funcionamento das unidades públicas.

6.4. Dos materiais, equipamentos e mão de obra

6.4.1. Para a perfeita execução de cada demanda, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios, mão de obra e demais recursos necessários, quando previstos na respectiva Ordem de Serviço, observadas as quantidades, especificações e condições estabelecidas pela Administração.

6.4.2. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas, projetos, memoriais e normas aplicáveis, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, aqueles que forem considerados inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

6.5. Da responsabilidade pela execução

6.5.1. A contratada será responsável pela correção, reparação ou substituição dos serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem defeitos

decorrentes de sua execução, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável e no contrato.

6.5.2. A contratada deverá reparar, às suas expensas, os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão que lhe seja atribuível.

7. Da Garantia Dos Serviços E Da Assistência Técnica

7.1. Os serviços executados terão garantia contratual de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do respectivo serviço, sem prejuízo das garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

7.2. Durante o período de garantia contratual, a contratada deverá, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município:
I – corrigir, reparar ou refazer os serviços que apresentarem falhas, defeitos, vícios, imperfeições ou não conformidades decorrentes da execução;
II – substituir materiais ou componentes empregados que apresentem defeitos decorrentes de sua aplicação ou instalação inadequada;
III – prestar assistência técnica quando solicitada pela Administração, inclusive em situações emergenciais relacionadas aos serviços executados.

7.3. Nas situações emergenciais relacionadas aos serviços executados pela contratada durante o período de garantia, o atendimento deverá observar o prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado da solicitação formal da Administração, quando a ocorrência envolver risco à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou à continuidade das atividades institucionais.

7.4. A garantia contratual prevista neste Termo de Referência não exclui nem reduz as responsabilidades legais da contratada decorrentes de vícios, defeitos ou danos relacionados à execução dos serviços, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

7.5. Nos casos em que a natureza da intervenção estiver sujeita a prazo de garantia ou de responsabilidade legal específico, será observado o prazo estabelecido na legislação aplicável, ainda que superior ao prazo de garantia contratual previsto neste Termo de Referência.

8. Modelo de Gestão do Objeto

8.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas na Ata, nos

respectivos instrumentos de contratação e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da contratação, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis e formalizados os respectivos registros nos autos.

8.3. As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outros meios eletrônicos oficiais para esse fim.

8.4. A Administração poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A contratada deverá designar formalmente seu preposto antes do início da execução dos serviços, indicando seus poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da legislação aplicável.

8.7. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento de contratação, nas Ordens de Serviço e nos demais documentos pertinentes, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os aspectos administrativos da contratação, incluindo empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, quando aplicáveis, podendo solicitar os documentos comprobatórios pertinentes.

8.9. Caberá ao gestor da contratação coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o processo administrativo com os registros formais relativos à execução, ocorrências, providências adotadas e demais informações pertinentes ao gerenciamento da contratação.

9. Infrações e Sanções Administrativas

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando estas justificarem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

9.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Antes da aplicação de multa, será facultada a apresentação de defesa pelo interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure ao contratado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10. Critérios de Medição e de Pagamento

10.1. Critérios de medição

10.1.1. Para fins de elaboração dos orçamentos de cada demanda, serão utilizados os preços unitários constantes da Tabela SINAPI/SC, referência julho de 2026, acrescidos do BDI correspondente à natureza da contratação, conforme demonstrado abaixo:

Natureza da contratação	BDI aplicável
Fornecimento de materiais e execução de mão de obra	23,96%
Fornecimento exclusivo de materiais e insumos	14,45%

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,96%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

TIPO DE OBRA
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**14,45%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

10.1.1.1. Sobre o valor obtido após a aplicação do respectivo BDI será aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

10.1.2. Nenhum serviço será medido, nem material será pago, sem prévia autorização da Administração, mediante a respectiva Ordem de Serviço ou Solicitação de Fornecimento, conforme a natureza da demanda.

10.1.3. Ao final de cada etapa ou conjunto de serviços executados, a contratada deverá apresentar a medição dos serviços realizados, acompanhada, quando aplicável, de planilha detalhada, memória de cálculo, registros fotográficos e demais documentos necessários à conferência e fiscalização. Nos fornecimentos exclusivos de materiais e/ou insumos, deverá apresentar os documentos necessários à conferência dos quantitativos e especificações dos materiais fornecidos.

10.1.4. A medição ou conferência deverá demonstrar, de forma clara e individualizada, os serviços efetivamente executados ou os materiais efetivamente fornecidos, os respectivos quantitativos, a composição de custos utilizada como referência, o BDI aplicável e o percentual de desconto registrado.

10.1.5. A Administração poderá glosar, total ou parcialmente, os serviços não executados ou os materiais não fornecidos, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas ou cuja execução ou fornecimento não tenha sido previamente autorizado.

10.2. Do recebimento dos serviços e materiais

10.2.1. Os serviços e os materiais objeto das contratações decorrentes deste Termo de Referência serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal técnico e, quando aplicável, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.2.2. Nas contratações de serviços de engenharia, a contratada deverá apresentar, quando exigível, a medição dos serviços executados no período, acompanhada da respectiva planilha e memória de cálculo. Nos fornecimentos exclusivos de materiais e/ou insumos, a contratada deverá apresentar os documentos necessários à conferência dos quantitativos, especificações e condições de entrega.

10.2.3. Os serviços e os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados ou dos materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços ou pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, nem pelas demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento de contratação.

10.3. Do pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços ou o fornecimento dos materiais e o respectivo recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado da documentação exigida para a liquidação da despesa.

10.3.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizada a conferência da documentação e a liquidação da despesa, observando-se os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

10.3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e no Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025.

10.3.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observadas as normas financeiras aplicáveis.

10.3.5. Para fins de pagamento, somente serão considerados os serviços efetivamente executados ou os materiais efetivamente fornecidos, devidamente conferidos, recebidos e aprovados pela fiscalização, não sendo devido pagamento antecipado por serviços ou materiais não executados ou fornecidos.

10.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos necessários à liquidação da despesa, ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se após a sua efetiva correção, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

10.4. Do reajuste e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

10.4.1. Para fins de formação dos preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será utilizada como referência a **Tabela SINAPI/SC, competência julho de 2026, na modalidade desonerada**, permanecendo inalterada essa tabela-base para as contratações dela decorrentes, sem atualização automática pela publicação de novas competências da Tabela SINAPI.

10.4.2. O percentual de desconto registrado pela contratada permanecerá inalterado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4.3. Após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da **data-base do orçamento estimado, correspondente à competência julho de 2026**, os valores das obrigações alcançadas pelo reajustamento poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Adota-se o IPCA/IBGE como índice geral de reajustamento contratual, por representar índice oficial de inflação e proporcionar critério objetivo e uniforme para atualização monetária dos valores após o interregno legal, mantendo-se a Tabela SINAPI/SC – competência julho de 2026 como referência para a formação dos preços."

10.4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

10.4.5. O reajustamento será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após o implemento do direito ao reajuste, observadas as demais condições previstas no instrumento de contratação.

10.4.6. Eventual revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses legalmente admitidas, desde que comprovados os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com o reajustamento previsto nesta cláusula.

11. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, e critério de julgamento pelo maior desconto percentual.

11.2. Para as demandas que compreendam a execução de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, será adotado o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando que a remuneração será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e medidos, aplicados aos valores de referência da Tabela SINAPI/SC e ao percentual de desconto registrado.

11.2.1. Para as demandas de fornecimento exclusivo de materiais e insumos, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme os quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e recebidos pela Administração, observados os valores de referência, o BDI aplicável e o percentual de desconto registrado.

11.3. O critério de aceitabilidade da proposta será o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, aplicado aos valores de referência da Tabela SINAPI/SC, competência julho de 2026, na modalidade desonerada, observada a aplicação do BDI correspondente a cada item.

11.3.1. Para fins de apuração do valor de cada demanda, será observada a seguinte metodologia:

Etapa	Procedimento
1. Referência	Utilização dos preços unitários da **Tabela SINAPI/SC – referência julho de 2026**.
2. Preços unitários	Consideração dos preços unitários correspondentes aos serviços, materiais e insumos integrantes da Tabela SINAPI/SC.
3. BDI	Aplicação do BDI correspondente à natureza da contratação: **23,96%** para demandas que compreendam materiais e mão de obra; ou **14,45%** para demandas de fornecimento exclusivo de materiais e insumos.

4. Valor de referência	O resultado da aplicação do respectivo BDI aos preços unitários da Tabela SINAPI/SC constitui a base de referência para a formação dos valores das futuras demandas.
5. Percentual de Desconto	Sobre os valores de referência será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante, observado o desconto mínimo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.
6. Valor resultante	O percentual de desconto ofertado será utilizado para a formação dos valores das demandas decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme os quantitativos e serviços, materiais e insumos efetivamente solicitados pela Administração.

11.3.2. Será estabelecido desconto mínimo de 3% (três por cento) sobre os valores de referência, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto inferior ao mínimo estabelecido no edital.

11.3.3. Durante a fase de lances, os licitantes poderão ofertar percentuais de desconto superiores ao mínimo estabelecido, prevalecendo, para fins de julgamento, o maior desconto percentual válido ofertado, observadas as regras estabelecidas no edital.

11.3.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das exigências estabelecidas no edital.

11.3.5. A qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão do licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestados e demais documentos de capacidade técnica exigidos no edital, que comprovem a execução de serviços de engenharia similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observadas as exigências e limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.6. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão de forma eventual, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, observados os procedimentos de formalização estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3.7. Cada demanda deverá ser individualizada e formalizada pela Administração, contendo, conforme aplicável, a descrição dos serviços ou materiais, os quantitativos, o local de execução ou entrega, os valores de referência, o percentual de desconto registrado e os demais documentos necessários à execução, ao fornecimento, à fiscalização e ao recebimento.

12. Estimativas do Valor da Contratação

12.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), distribuído conforme as duas modalidades previstas no item 2.1.1 deste Termo de Referência, sendo R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados ao fornecimento de materiais e insumos e R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinados às demandas que compreendam o fornecimento de materiais e a execução de mão de obra.

12.2. O valor estimado considera a natureza do objeto, a previsão de demandas de manutenção predial, pequenas reformas e demais serviços de engenharia abrangidos pela contratação, bem como o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, conforme a natureza de cada demanda.

12.3. A composição dos valores das demandas observará a metodologia estabelecida no item 11.3.1 deste Termo de Referência, utilizando-se a Tabela SINAPI/SC, competência julho de 2026, na modalidade desonerada, com aplicação do BDI correspondente e do percentual de desconto ofertado para o respectivo item.

12.4. O valor estimado da contratação constitui previsão de gasto e não representa obrigação de contratação pela Administração, que realizará as contratações de acordo com suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária e formalização da respectiva demanda, mediante emissão do instrumento aplicável, conforme sua natureza.

12.5. O valor global estimado abrange, conforme a natureza de cada demanda, o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços ou o fornecimento exclusivo de materiais e/ou insumos, conforme autorizado pela Administração.

12.6. Os valores utilizados para a execução dos serviços observarão a tabela-base estabelecida neste Termo de Referência e o percentual de desconto registrado, não sendo atualizados automaticamente em razão da publicação de novas competências da Tabela SINAPI durante a vigência da Ata.

12.7. Eventual alteração dos valores registrados somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as condições, procedimentos e requisitos estabelecidos no item 10.4 deste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133, de 2021.

13. Adequação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas em razão da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

do Município de Ibiam/SC, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para cada contratação.

13.2. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião da efetiva contratação, emissão do empenho ou celebração do instrumento contratual cabível, conforme a natureza e as condições de cada demanda, não sendo necessária a indicação da dotação orçamentária no momento da formalização da Ata de Registro de Preços.

13.3. Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, foram consideradas, para fins de planejamento da contratação, as seguintes dotações e respectivos valores estimados:

Unidade/Secretaria	Detalhamento da Despesa – Reduzido	Fonte	Valor estimado
Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras	69	1500	R$ 700.000,00
Secretaria de Administração e Fazenda	22	2500	R$ 150.000,00
Secretaria de Agricultura	81	1500	R$ 30.000,00
Fundo da Saúde	06	1500	R$ 50.000,00
Secretaria de Educação	32	1500	R$ 50.000,00
Secretaria de Assistência Social	55	1500	R$ 20.000,00
Total estimado			R$ 1.000.000,00

Os detalhamentos da despesa previstos no ETP são:

I – 33903024 – Material para Manutenção de Bens e Imóveis;
II – 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.4. As dotações acima correspondem ao planejamento orçamentário considerado para a contratação, devendo a Administração observar, por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a existência de crédito orçamentário suficiente e a correta classificação da despesa, de acordo com a natureza do serviço ou material efetivamente contratado.

13.5. A indicação das dotações orçamentárias não constitui garantia de utilização integral dos valores estimados, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. Disposições Finais

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, observadas as disposições da legislação aplicável quanto ao acesso às informações e aos documentos que integram o processo administrativo.

14.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis à contratação, observados os princípios que regem as contratações públicas.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/SC, correspondente à jurisdição do Município de Ibiam/SC, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionados pela conciliação, nos termos da legislação aplicável.

Ibiam/sc, 26 de Agosto de 2026.

_____
Cristiane Cordeiro de Morais
Setor de Licitações

_____
Valdir Sebastião Moreira
Secretário de Infraestrutura, Obras e Transportes

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS – ITEM 2

1. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

1.1. Tratando-se de um sistema de segurança, com riscos à vida e aos bens materiais, a verificação e os testes de perfeito funcionamento do sistema de detecção e alarme de incêndio deverão ser realizados com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança da edificação.

1.1.1. Verificação Visual

a) Indicações do painel de controle e alarme e teste das lâmpadas de sinalização;

b) Todos os equipamentos, como chaves de fluxo, cabos de acionamento, acionadores manuais, alarmes sonoros, detectores, condutores elétricos e outros;

c) Existência de acúmulo de sujeira ou corpos estranhos, vestígios de corrosão e eventuais danos mecânicos.

1.1.2. Baterias

a) Inspeção da carga, água e alcalinidade/acidez;

b) Inspeção do estado de oxidação dos terminais;

c) Inspeção do estado de conservação dos carregadores.

1.1.3. Testes

a) Teste de desempenho do sistema, mediante simulação, conforme as recomendações do fabricante do equipamento;

b) Teste real do sistema.

---

2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

2.1. Extintores

2.1.1. Os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio deverão ser realizados em conformidade com a Norma ABNT NBR 12962, que especifica a frequência de inspeção e os seguintes níveis de manutenção:

a) **Manutenção de primeiro nível:** manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por profissional habilitado, podendo ser executada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada;

b) **Manutenção de segundo nível:** manutenção que requer a execução de serviços com equipamento e local apropriados e por profissional habilitado;

c) **Manutenção de terceiro nível ou vistoria:** processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

2.1.2. Manutenção de primeiro nível

A manutenção de primeiro nível consiste em:

a) Limpeza dos componentes aparentes;

b) Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;

c) Colocação do quadro de instrução;

d) Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;

e) Conferência, por pesagem, da carga de cilindro carregado com dióxido de carbono.

2.1.3. Manutenção de segundo nível

A manutenção de segundo nível consiste em:

a) Desmontagem completa do extintor;

b) Verificação da carga;

c) Limpeza de todos os componentes;

d) Controle de roscas;

e) Verificação das partes internas e externas quanto à existência de danos ou corrosão;

f) Troca de componentes, quando necessária, por outros originais;

g) Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladoras de pressão, quando houver;

h) Ensaio de indicador de pressão, conforme a norma técnica aplicável;

i) Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;

j) Pintura conforme o padrão estabelecido na Norma NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;

k) Verificação da existência de vazamento;

l) Colocação do lacre, identificando o executor.

2.1.4. A manutenção de segundo nível dos extintores à base de espuma química e carga líquida será realizada da forma descrita no item 5.1.1 da Norma NBR 12962.

2.1.5. A manutenção de segundo nível dos extintores à base de água e espuma mecânica será realizada da forma descrita no item 5.1.2 da Norma NBR 12962.

2.1.6. A manutenção de segundo nível dos extintores à base de pó será realizada da forma descrita no item 5.1.3 da Norma NBR 12962.

2.1.7. A manutenção de segundo nível dos extintores à base de dióxido de carbono será realizada da forma descrita no item 5.1.4 da Norma NBR 12962.

2.1.8. A manutenção de terceiro nível deverá ser realizada por empresa especializada.

2.2. Hidrantes e "Sprinklers"

Os serviços deverão compreender, quando aplicáveis:

a) Teste de funcionamento do grupo moto-bomba;

b) Verificação e lubrificação de todas as válvulas de controle do sistema;

c) Verificação da normalidade do abastecimento d'água do sistema e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento;

d) Verificação da pressão dos manômetros;

e) Inspeção e limpeza dos bicos de "sprinklers";

f) Inspeção das tubulações e verificação das condições de funcionamento;

g) Verificação do estado de conservação dos suportes pendentes e reaperto ou substituição;

h) Teste dos dispositivos de alarme de descarga de água e lacração na posição normal de abertura das válvulas que controlam seu fornecimento;

i) Inspeção e ligação das bombas;

j) Inspeção e limpeza, quando necessário, da caixa d'água reservada ao sistema;

k) Teste das mangueiras e escoamento de eventuais incrustações e detritos aderidos às paredes internas da tubulação.

2.3. Bombas Hidráulicas

Os serviços deverão compreender:

a) Inspeção de gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente;

b) Lubrificação de rolamentos, mancais e outros componentes;

c) Verificação do funcionamento do comando automático.

2.4. Válvula de Governo e Alarme

Os serviços deverão compreender:

a) Inspeção de funcionamento;

b) Reparos de vazamento;

c) Inspeção do manômetro.

2.5. Equipamentos de Medição

Os serviços deverão compreender:

a) Inspeção e recalibração dos manômetros;

b) Inspeção e recalibração dos pressostatos;

c) Inspeção e recalibração das chaves de fluxo.

---

3. LIMPEZA FINAL NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

3.1. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá desmontar ou demolir e remover todas as instalações, executando os acertos necessários no terreno, regularização, limpeza e reurbanização do local.

3.2. Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, os quais deverão ser removidos para local adequado, observadas as normas ambientais e demais disposições aplicáveis.

3.3. Em seguida, deverá ser realizada varredura geral e limpeza dos locais objeto dos serviços e de seus complementos, com remoção de poeira e demais resíduos decorrentes da execução.

3.4. A limpeza final deverá deixar os locais em condições adequadas de utilização, sem resíduos, materiais ou equipamentos decorrentes da execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Ibiam – SC

ANEXO IV

TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS – SINAPI/SC – COMPETÊNCIA 07/2026 – DESONERADA

A presente Tabela de Referência de Preços integra o Edital para todos os fins e **será disponibilizada em arquivo eletrônico próprio, em formato Excel (.xlsm), no sítio eletrônico oficial do Município de Ibiam/SC, juntamente com os demais documentos da licitação, e, quando admitido pelo sistema, também no Compras.gov.br**, em razão de sua extensão e da quantidade de informações que compõem a base de preços.

A planilha contém os serviços, composições, insumos e respectivos valores de referência utilizados para a formação dos preços da presente contratação, devendo ser considerada pelos licitantes na elaboração de suas propostas, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Competência: julho de 2026
Localidade: Florianópolis/SC
Modalidade: desonerada.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 138/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, sob demanda, de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenas reformas de simples execução, podendo abranger, conforme a necessidade da Administração, **o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra ou o fornecimento exclusivo de materiais e/ou insumos**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibiam/SC

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

• Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

• Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

• Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

• Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

• Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

• Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

• Declaramos que todos os custos e despesas aplicáveis à execução dos serviços ou ao fornecimento dos materiais e/ou insumos estão contemplados na proposta apresentada, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

• Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

• Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

- Declaramos, para os devidos fins, que os serviços executados e os materiais fornecidos atenderão às especificações, normas técnicas e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de formalização.

• Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

• Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

• Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: ..... Banco: ..... Agência:.....

• Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar os instrumentos de contratação assinados para o seguinte endereço:

• **E-mail:** _____

• Telefone: ( ) _____

• **Cidade: ..... Bairro..... Rua:..... n° ..... CEP.....**

• Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiam, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

• Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Ata de Registro de Preços /Contrato.

....., ..., de 2026.

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, sob demanda, de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenas reformas de simples execução, podendo abranger, conforme a necessidade da Administração, **o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra ou o fornecimento exclusivo de materiais e/ou insumos**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PROPOSTA

ITEM / DESCRIÇÃO	DESCONTO OFERTADO
Item 01 – Fornecimento de Materiais – fornecimento e entrega eventual e parcelada de materiais e insumos destinados à manutenção, conservação e pequenas reformas, conforme especificações do Edital e Termo de Referência.	_____ %
Item 02 – Materiais e Mão de Obra – prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de	_____ %

obra, conforme especificações do Edital e Termo de Referência.	

Os percentuais de desconto ofertados para cada item são os constantes da tabela abaixo.

Valores estimados: Item 01 – R$ 300.000,00; Item 02 – R$ 700.000,00; total estimado – R$ 1.000.000,00.

Declaro que os percentuais de desconto acima ofertados respeitam o desconto mínimo de **3% (três por cento)** para cada item e serão aplicados conforme a metodologia estabelecida no Edital e no Termo de Referência, considerando a Tabela SINAPI/SC, competência julho de 2026, na modalidade desonerada, e o BDI correspondente à natureza de cada item

Declaro, ainda, que os percentuais de desconto ofertados contemplam todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, transporte, ferramentas e demais despesas incidentes sobre a execução ou fornecimento.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Ibiam/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
CPF: _____
Cargo: _____
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

No dia xx do mês de xxxxxxx do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Tv. Leoniza Carvalho Agostini., 20, bairro Centro, CEP nº 89652000, nesta cidade de Ibiam,SC, representado pelo Prefeito, o Sr(a) Camilo Cezar Minosso Gatti, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2026, Processo licitatório nº 138/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, sob demanda, de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenas reformas de simples execução, podendo abranger, conforme a necessidade da Administração, o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra ou o fornecimento exclusivo de materiais e/ou insumos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa Itens _____

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI, bem como pelo

Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s) CNPJ / CPF Nome do Representante CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, sob demanda, de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenas reformas de simples execução, podendo abranger, conforme a necessidade da Administração, o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra ou o fornecimento exclusivo de materiais e/ou insumos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de __**% (**____ por cento), inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de

mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos Ata de Registro de Preços/Contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE	CONTRATADA
CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI	PROPONENTE
Prefeito Municipal	VENCEDOR
	CNPJ.....

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PINTURA PREFEITURA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,96%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IBIAM SC
Local

quarta-feira, 2 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: CHAIANE RINALDI GONZATTO
CREA/CAU: 151206-1
ART/RRT: 0

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PINTURA PREFEITURA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**14,45%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IBIAM SC
Local

quarta-feira, 2 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: CHAIANE RINALDI GONZATTO
CREA/CAU: 151206-1
ART/RRT: 0

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PINTURA PREFEITURA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**0,00%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IBIAM SC
Local

quarta-feira, 2 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: CHAIANE RINALDI GONZATTO
CREA/CAU: 151206-1
ART/RRT: 0

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PINTURA PREFEITURA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**14,45%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IBIAM SC
Local

quarta-feira, 2 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: CHAIANE RINALDI GONZATTO
CREA/CAU: 151206-1
ART/RRT: 0

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PINTURA PREFEITURA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**0,00%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IBIAM SC
Local

quarta-feira, 2 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: CHAIANE RINALDI GONZATTO
CREA/CAU: 151206-1
ART/RRT: 0

Assinado digitalmente
CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI - CPF ***.038.089-**
Em 04/09/2026 às 13:39:19

Assinado digitalmente
ANDRE LUIS SIMIONI - CPF ***.503.139-**
Em 04/09/2026 às 13:46:41